

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2017**

O FERC – Fundo Especial para o Registro Civil, situado na Rua Alcino Casado, Nº. 130, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-490, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006 e pelo Decreto 5.450/2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro deste FERC, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de fornecimento de selos de autenticidade para o Fundo Especial Para o Registro Civil - FERC, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 690678
DATA: dia 17 do mês de novembro de 2017.

HORÁRIO: 15:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 16:00 h será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil.

3.2. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- c) que tenha sócios, empregue ou venha a empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do FERC.

3.2.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal e trabalhista, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.3. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

3.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 06/11/2017, até às 15:00 horas do dia 17/11/2017.

5.5. A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia 17/11/2017 às 15:15 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada para o e-mail ferc_alagoas@hotmail.com, no prazo consignado pelo Pregoeiro (a) em sessão pública, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data da convocação pelo Pregoeiro (a).

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo.

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, no horário previsto no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3. Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6. Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, através do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

d1) Somente será considerado igualdade de valores se os preços iguais forem apresentados no ato do registro das propostas. Se a igualdade ocorrer entre os lances aplicar-se-á a regra contida no subitem 6.1.3.

6.1.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço global originalmente apresentada.

6.1.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13. Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.15. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – PROCESSO Nº 001/2017

6.2. As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

6.2.1.1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

6.2.1.2. Conter os preços finais negociados na sessão: unitário e total dos itens observando o Quadro Referencial Para Apresentação de Proposta, constante no subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

6.2.1.3. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência;
A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias da data da sua apresentação.

6.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que o prazo será o estipulado nesta peça convocatória. Tal circunstância não enseja desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.4. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.7. O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.9. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização do termo contratual será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos subitens 6.1.11 e 6.1.13;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a documentação prevista no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.2. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.2.1. Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.3. As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.4. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão

Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, admitida a verificação de documentos disponíveis em sites oficiais e de acesso público.

8.6. Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista poderão ter sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Fundo Especial para o Registro Civil .

8.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a FERC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização de contrato, ou revogar a licitação.

8.10. A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do

pregão, na forma eletrônica. A manifestação deverá ser apresentada através do e-mail ferc_alagoas@hotmail.com.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail ferc_alagoas@hotmail.com, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo “documentos”.

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do FERC no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente do Fundo Especial para o Registro Civil, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as condições deste edital e seus anexos e em especial as condições contidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete ao Contratante o cumprimento das obrigações elencadas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização observadas as atribuições constantes no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

15. PAGAMENTO

15.1. O recebimento e pagamento dos produtos objeto deste processo observará o regramento insculpido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I

16. DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

16.1. A vigência e o reajuste do contrato deverão ser observados no subitem 13 e 14 do Termo de Referência – Anexo 1.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Especial para o Registro Civil poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, haver a aplicação das sanções previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

18. DA DESPESA

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios do FERC.

19. DAS GENERALIDADES

19.1. O CNPJ do FERC é 05.438.078/0001-06.

19.2. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

20.3. O FERC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.4. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na sede da FERC, situado Rua Alcino Casado, Nº.: 130, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-490, nesta capital, ou através do telefone (082) 3221-6277 ou do e-mail: ferc_alagoas@hotmail.com,

20.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93 e Lei 9.784/99.

20.7. É competente o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site do FERC, bem como no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

20.9. Integram este edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Anexo III – declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo IV - Declaração de enquadramento de ME/EPP; Anexo V - Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários e Anexo VI – Minuta do Contrato.

Maceió, 27 de outubro de 2017.

Marcia Amy
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de fornecimento de selos de autenticidade para o Fundo Especial Para o Registro Civil - FERC, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Reposição do estoque de selos para venda às serventias extrajudiciais do estado de Alagoas, conforme estabelece a Lei 6.284/2002, no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 11º e seus parágrafos, ainda considerando a Resolução 001/2002, do Fundo Especial para o Registro Civil – FERC.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Os selos de autenticidade a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde
01	SELO TIPO I	90.000
02	SELO TIPO II	3.500.000
03	SELO TIPO III	70.000
04	SELO TIPO IV	170.000
05	SELO TIPO V	270.000
06	SELO TIPO VI	5.000

3.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

3.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Todos os selos de autenticidade devem apresentar tais características:

- Características Técnicas Básicas do Selo:
 - Autoadesivo
 - Faqueado
 - Impressão off-set ou flexográfica em quatro cores
 - Holografia padrão 2D aplicado em clichê
 - Numeração sequencial alfa-numérica
 - Fundo numismático e geométrico, duplex
 - Microletras positivas e distorcidas
 - Imagem latente da sigla AL
 - Tinta anti-scanner
 - Caracteres reativos à luz ultravioleta
- Formato
 - Dimensão: 30mm (altura) x 23mm (largura)
- Impressão
 - Off-set ou flexográfica
 - 05 cores - sendo 04 visíveis e 01 invisível reagente à luz ultravioleta
 - Holografia padrão 2D aplicado em clichê
- Papel
 - Branco
 - Adesivo - adesão de alta coesão, permanente, resistente à umidade, calor e luz ultravioleta
 - Tinta - permanente e de coloração por tempo indeterminado
 - Gramatura total de 190m/2
- Faqueamento
 - Estrelado, matricial ou similar que dificulte a reutilização do selo
- Numeração
 - Cada selo terá numeração composta de 02 letras e 06 números sequenciais
- Acabamento
 - Folhas em formulário contínuo ou plano contendo 50 selos
- Embalagem
 - Caixas de papelão para 250 folhas e etiqueta informativa, do lado externo, com tipo de selo
 - Numeração inicial e final

3.2.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Cada tipo de selo de autenticidade deverá apresentar características específicas relacionadas a arte, conforme descrições abaixo:

- Selo tipo I
 - a) Cor predominante cinza
 - b) Brasão do Estado de Alagoas
 - c) FERC
 - d) Selo de Autenticidade
 - e) Lei nº 6.284/02
 - f) Isento
- Selo tipo II
 - a) Cor predominante azul
 - b) Brasão do Estado de Alagoas
 - c) FERC
 - d) Selo de Autenticidade
 - e) Lei nº 6.284/02
 - f) Autenticação e reconhecimento de firma
- Selo tipo III
 - a) Cor predominante vermelha
 - b) Brasão do Estado de Alagoas
 - c) FERC
 - d) Selo de Autenticidade
 - e) Lei nº 6.284/02
 - f) Registral
- Selo tipo IV
 - a) Cor predominante verde
 - b) Brasão do Estado de Alagoas
 - c) FERC
 - d) Selo de Autenticidade
 - e) Lei nº 6.284/02
 - f) Notarial
- Selo tipo V
 - a) Cor predominante marrom
 - b) Brasão do Estado de Alagoas
 - c) FERC
 - d) Selo de Autenticidade
 - e) Lei nº 6.284/02

- f) Certidão e averbação
- Selo tipo VI
 - a) Cor predominante roxa
 - a) Brasão do Estado de Alagoas
 - b) FERC
 - c) Selo de Autenticidade
 - d) Lei nº 6.284/02
 - e) Registro de Imóveis e Escrituras

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será para fornecimento parcelado. A licitação será processada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 5.450/2005, e tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter preços, unitários e totais, observado o detalhamento do lote contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	SELO TIPO I	90.000		
02	SELO TIPO II	3.500.000		
03	SELO TIPO III	70.000		
04	SELO TIPO IV	170.000		
05	SELO TIPO V	270.000		
06	SELO TIPO VI	5.000		

- c) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da O.F. – Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.
- d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao FERC sem ônus adicionais;

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

5.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.5 Para as propostas que omitirem os prazos de entrega e de validade da proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6 DA ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos selos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da O.F. – Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

6.2 Nas hipóteses em que os selos entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, a Contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos materiais.

6.3 A entrega deverá ser realizada no horário de funcionamento do FERC, ou outro horário determinado pelo Fiscal do contrato.

6.4 As entregas dos selos serão efetuadas na sede do FERC, localizada no endereço indicado no preâmbulo do edital.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação dar-se-á por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado que comprove o fornecimento de, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) selos de autenticidade.

8.1.4 Documentação Complementar:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante no Anexo II do edital;
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos, conforme modelo constante no Anexo III do edital;
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no Anexo V do edital, para os efeitos administrativos necessários para: lavratura do contrato, emissão de O.F. – Ordem de Fornecimento, pagamentos, etc... A não entrega da planilha de dados na forma indicada acima não implicará na inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Entregar os produtos parceladamente dentro do prazo estipulado na proposta, observadas todas as regras contidas neste Termo de Referência;

9.1.1 . Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida no item Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

9.2 Substituir, sem ônus para o FERC, os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto do contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 10 (dez) dias.

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros, os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

9.5 Substituir, nos termos do item 6.2, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

9.6 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do FERC;

9.7 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos produtos;

9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao FERC ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

9.9 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao FERC as certidões solicitadas;

9.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto como transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal ou trabalhista e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens;

- 10.2 Indicar o fiscal do contrato será encarregado de acompanhar a entrega dos produtos;
- 10.3 Emitir a O.F. – Ordem de Fornecimento específica para formalizar a autorização de entrega dos produtos;
- 10.4 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- 10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 10.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- 10.7 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades nos bens entregues, para adoção das providências cabíveis;

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do FERC, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do FERC, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- d) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

11.3 A ação ou omissão da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 PAGAMENTO:

12.1 O pagamento dos produtos entregues será efetuado, após o recebimento definitivo dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.2 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato resultante do processo licitatório terá vigência com base no Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 15.2 é de competência exclusiva do Presidente do FERC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Carlos Alberto José Pontes de Oliveira – Departamento de Vendas
Maceió, 20 de março de 2017.

De acordo.

Geraldo Tenório Silveira Júnior – Presidente do FERC
Maceió, 27 de setembro de 2017.

ANEXO II

**Processo nº 001/2017
Pregão Eletrônico nº. 01/2017**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. **001/2017**, Pregão nº.**01/2017** do Fundo Especial de Registro Civil, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº. 001/2017
Pregão nº.01/2017

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
, inscrita no CNPJ no,
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.8 do Pregão nº 27/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

 (data)

.....

 (representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances

ANEXO V
Processo nº. 001/2017
Pregão nº. 01/2017

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
 ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º xx/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SELOS DE AUTENTICIDADE PARA O FERC

O FERC, Fundo Especial para o Registro Civil, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alcino Casado, Nº.: 130, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-490, inscrita no CNPJ sob n.º 05.438.078/0001-06, representada neste ato pelo Presidente Geraldo Tenório Silveira Júnior, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av xxxxx, n.º xxxx, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º xxxx, (para grupo formal), CPF sob n.º xxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no edital Pregão Eletrônico nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de fornecimento de selos de autenticidade para o CONTRATANTE, conforme especificações e condições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os selos de autenticidade ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos selos de autenticidade, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxx (XXX), observados os preços unitários conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	SELO TIPO I	90.000		
02	SELO TIPO II	3.500.000		
03	SELO TIPO III	70.000		
04	SELO TIPO IV	170.000		

05	SELO TIPO V	270.000		
06	SELO TIPO VI	5.000		
Valor Total do Contrato				

Parágrafo único: A entrega dos materiais deverá ser realizada até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da O.F. – Ordem de fornecimento pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto deste edital deverá ser recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA:

O pagamento dos produtos entregues será efetuado, após o recebimento definitivo dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital

CLÁUSULA SETIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio

econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:

Caso haja inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A sanção estabelecida na alínea “d” do é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital Pregão Eletrônico nº 01/2017, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, vincula-se também ao projeto de venda apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido e com recebimento confirmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió, de de .

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: